



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2021

Pregão nº 69/2021

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa TIAGO DOS SANTOS VALENTE, inscrita no CNPJ sob n.º 11.044.801/0001-75, neste ato representada por TIAGO DOS SANTOS VALENTE, portador do CPF nº 011.398.329-80 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 03 (Três) meses, tendo seu prazo a data de 13/01/2023.

Subcláusula Segunda – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda– Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 13/01/2023, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 13/10/2022.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ n.º 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

PREFEITO MUNICIPAL

TIAGO DOS SANTOS VALENTE

11.044.801/0001-75

TIAGO DOS SANTOS VALENTE

011.398.329-80



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2021

Pregão nº 69/2021

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: TIAGO DOS SANTOS VALENTE

VIGENCIA ATUAL: 13/01/2023

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: TIAGO DOS SANTOS VALENTE - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 20/10/2022
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 2629
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 20/10/2022
JORNAL: Tribuna
EDIÇÃO: 11
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B3CF8F3C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 279/2021 PREGÃO Nº 69/2021**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 279/2021

Pregão nº 69/2021

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ADERBAL DA ROCHA - MEI
VIGENCIA ATUAL: 13/01/2023
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ADERBAL DA ROCHA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5F578C0F

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 284/2021 PREGÃO Nº 69/2021**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 284/2021

Pregão nº 69/2021

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RODRIGO DA SILVA RIBEIRO MEI
VIGENCIA ATUAL: 13/01/2023
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
RODRIGO DA SILVA RIBEIRO -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:54C4B028

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 285/2021 PREGÃO Nº 69/2021**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 285/2021

Pregão nº 69/2021

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TIAGO DOS SANTOS VALENTE
VIGENCIA ATUAL: 13/01/2023
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
TIAGO DOS SANTOS VALENTE
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1F383E71

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 283/2021 PREGÃO Nº 69/2021**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 283/2021

Pregão nº 69/2021

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA
VIGENCIA ATUAL: 13/01/2023
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6040BED0

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 55/2022 PREGÃO Nº 4/2022**

EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 55/2022

Pregão Nº 4/2022

OBJETO: Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
VALOR REAJUSTE: 941,83
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LEONARDO CELLA BASEGGIO -
Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0798/2022 - 19.10.2022. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no âmbito do orçamento geral do exercício.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2022, no valor de **R\$ 690.895,40** (Seiscentos e noventa mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), destinados às especificações a seguir:
SA - Suplementar por Anulação de Dotação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0004.2024	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Paraná			
1470 SA	3171700000	Ratão pela Participação em Cons Público	303	5.000,00
1480 SA	3371700000	Ratão pela Participação em Cons Público	303	4.000,00
TOTAL				9.000,00

SE - Suplementar por Excesso de Arrecadação

03001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04.122.0002.2004	Manut das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças			
0290 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	100.000,00
03002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04.122.0002.2005	Manut das Atividades do Departamento de Administração e Finanças			
0360 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	12.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
05003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0003.2015	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
1020 SE	3390320000	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	000	69.000,00
05004	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0003.6017	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
1112 SE	3390300000	Material de Consumo	879	7.775,00
1130 SE	3390360000	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	5.000,00
1142 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	879	12.225,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
07002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12.361.0005.2028	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Merenda Escolar			
1810 SE	3390320000	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	103	80.000,00
12.361.0005.2031	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
2090 SE	3390300000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	103	70.000,00
12.366.0005.2034	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escolar - Merenda Escolar			
2210 SE	3390320000	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	103	12.000,00
12.366.0005.2037	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Merenda Escolar			
2310 SE	3390320000	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	103	8.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
07004	DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
27.812.0007.2042	Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes			
2580 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
08002	DEPARTAMENTO DE INTERIOR			
26.782.0008.2046	Manutenção das Atividades do Departamento de Interior			
2800 SE	3390300000	Material de Consumo	504	80.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
09002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
20.606.0009.2048	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
3000 SE	3390300000	Material de Consumo	000	80.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
09005	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0010.2051	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente			
3200 SE	3390300000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
10001	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
16.462.0011.2053	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo			
3310 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	80.000,00
TOTAL				614.000,00

SF - Suplementar por Superávit Financeiro

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0004.2021	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Atenção Básica em Saúde			
1305 SF	3390300000	Material de Consumo	331	51.555,40
1385 SF	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	331	36.040,00
TOTAL				67.895,40

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial, do superávit financeiro e do excesso de arrecadação conforme abaixo.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0004.2021	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Atenção Básica em Saúde			
1300	3390300000	Material de Consumo	303	9.000,00
TOTAL				9.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Conta de Receita/Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
1113031101	Imposto de Renda Retido na Fonte Poder Executivo - Recursos Livres	48.000,00
1113031102	Imposto de Renda Retido na Fonte Poder Legislativo - Recursos Livres	13.000,00
1114511101	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Recursos Livres	130.000,00
1321010101	Rendimentos de Depósitos Bancários - Recursos Livres	80.000,00
1711511100	Cota Parte do Fundo de Participação dos Mun - Recursos Livres	100.000,00
1711511100	Cota Parte do Fundo de Participação dos Mun - Recursos	148.000,00
1721510100	Educação	15.000,00
1721510100	Cota Parte do IPVA - Recursos Livres	15.000,00
1712524100	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo	80.000,00
879	Transferências do Cons Estadual da Criança e do Adolescente Delib 38/2021	20.000,00
TOTAL		614.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Conta de Receita/Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
331	FMS - Fundo Municipal de Saúde	67.895,40
TOTAL		67.895,40

LEGENDA = SA - Suplementar por Anulação de Dotação
SE - Suplementar por Excesso de Arrecadação
SF - Suplementar por Superávit Financeiro

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 - Programa Plurianual 2022-2025 e 732/2021 de 20 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Especial e Suplementar.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

LEI Nº 0798/2022 - 19.10.2022
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS A EFETUAR O PROTESTO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, DE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL DE QUANTIA CERTA; AUTORIZA TAMBÉM, O REGISTRO PELO MUNICÍPIO, DE DEVEDORES EM ENTIDADES QUE PRESTEM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E/OU PROMOVAM CADASTROS DE DEVEDORES INADIMPLENTES; DISPENSA O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS DE BAIXO VALOR E DA OUTRAS PROVÍNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a enviar para protesto extrajudicial, as certidões de dívida ativa dos créditos tributários e não-tributários do Município, independentemente do valor do crédito inscrito em Dívida Ativa, bem como os títulos executivos judiciais condenatórios de quantia certa transitados em julgamento, conforme disposto na Lei Federal nº 9492, de 10 de setembro de 1997, alterada pela Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012. §1º A fim de dar cumprimento ao caput deste artigo, fica a Fazenda Pública do Município de Manfrinópolis autorizada a formalização de convênios com os Cartórios de Protesto desta Comarca. §2º Em caso de pagamento da dívida protestada, fica o Contribuinte obrigado a restituir aos cofres públicos as despesas oriundas do protesto.

Art. 2º Compete ao Município, por meio do Setor de Tributação e do(s) Procurador(es) do Município, levar a protesto os seguintes títulos:
 I - a Certidão da Dívida Ativa (CDA) emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município, independentemente do valor do crédito, e cujos efeitos do protesto alcançaram, também, os responsáveis tributários apontados no artigo 135 da Lei Federal nº 5172/66 (Código Tributário Nacional), desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa;
 II - a sentença judicial condenatória de quantia certa em favor do Município, desde que transitada em julgado, independentemente do valor do crédito.

§1º Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, o(s) Procurador(es) do Município fica(m) autorizados(a) a ajuizar a ação executiva do título em favor do Município, ou, sendo o caso, a requerer o prosseguimento da fase de cumprimento de sentença, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.
 §2º Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito pelo devedor, inclusive dos honorários advocatícios, dos emolumentos cartorários e das custas judiciais, o Município de Manfrinópolis requererá a baixa do protesto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, bem como a extinção ou a suspensão da ação de execução eventualmente ajuizada.
 §3º Na hipótese de descumprimento do parcelamento, o Município fica autorizado a levar a protesto junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos a integralidade do valor remanescente apurado e devido.

Art. 3º Cabe ao(s) Procurador(es) do Município efetuar(em) o controle de legalidade dos títulos que serão levados a protesto nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Com o objetivo de incentivar os meios administrativos de cobrança extrajudicial de quaisquer créditos devidos ao Município, o(s) Procurador(es) do Município e o setor de Tributação ficam autorizados a adotar as medidas necessárias ao registro de devedores de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, ou daqueles inscritos em Dívida Ativa, em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes.

Art. 5º O Município fica autorizado a efetuar o protesto dos respectivos títulos, nas ações de execução fiscal em curso, bem como nas sentenças judiciais que se encontram em fase de cumprimento de sentença na data da publicação desta Lei, observado o disposto no artigo 2º.
Art. 6º Semente ocorrerá o cancelamento do protesto após o pagamento total da dívida ou o seu parcelamento, incluídas as custas judiciais, honorários advocatícios e emolumentos cartorários.
Art. 7º Fica dispensado o ajuizamento de execuções de créditos tributários/fiscais de valor igual ou inferior a 25 UFM's.

§1º O limite previsto no caput deve ser considerado em relação a cada sujeito passivo e também ao acumulado de todos os débitos que possuía este, inscritos em dívida ativa do Município. §2º Para ajuizamento de execução fiscal, na data de propositura da ação o débito deve ser superior a 25 UFM's.
Art. 8º A autorização de que trata o artigo 7º não impede a cobrança administrativa, o protesto extrajudicial, bem como inscrição do devedor no cadastro de inadimplentes Municipal, e ainda, nos órgãos de proteção ao crédito.

Art. 9º Os créditos tributários ou não tributários, inscritos em dívida ativa, os quais não estejam em situação de suspensão ou interrupção prescricional, após o decurso do prazo de 05 (cinco) anos de sua constituição definitiva, cujas execuções não tenham sido ajuizadas, por força do valor mínimo para tanto exigido, ou por falta de requisito formal, serão cancelados.
Art. 10 A Chefia do Poder Executivo Municipal poderá, mediante Decreto, regulamentar o disposto nesta Lei.
Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2021 - Pregão nº 69/2021

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TIAGO DOS SANTOS VALENTE
VIGÊNCIA ATUAL: 13/01/2023 - DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: TIAGO DOS SANTOS VALENTE - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2021 - Pregão nº 69/2021

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA
VIGÊNCIA ATUAL: 13/01/2023 - DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0360/2022 - Processo dispensa nº 097/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - CNPJ Nº 22.212.144/0001-44
Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO - CPF nº 538.829.030-15
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Blindagem para sala de Raio - X convencional, conforme Projeto de Blindagem apresentado em anexo a este processo, devido aquisição de novo aparelho de Raio-X, sendo que o novo equipamento está para ser instalado no Centro de Saúde NISI, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
VALOR TOTAL: R\$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais) - VIGÊNCIA: 18/10/2023
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/10/2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE DIÁRIA Nº10/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PARANÁ

NOME	JOSÉ FAVARETTO	FUNÇÃO:	PRESIDENTE DA CÂMARA
DESTINO	CURITIBA - PARANÁ		
MOTIVO	PARTICIPAÇÃO NO CURSO: NOVA PCA: CENÁRIO PARA PREFEITOS E VEREADORES - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCEPR.		
PERÍODO DA VIAGEM	09/10/2022 A 13/10/2022		
NÚMERO DE DIÁRIAS	2 (DUAS DIÁRIAS)		
VALOR PAGO	700,00 (SETECENTOS REAIS)		

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2021 - Pregão nº 69/2021

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RODRIGO DA SILVA RIBEIRO MEI
VIGÊNCIA ATUAL: 13/01/2023 - DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: RODRIGO DA SILVA RIBEIRO - Representante Legal



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2022

Listagem de Contratos

Página:1

Seqüência: 3973 Contrato: 000285-1/2021 SIM-AM: 285

Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor	
16/07/2021	14/10/2022	16/07/2021	14/10/2022	550789-8 TIAGO DOS SANTOS VALENTE	
Gestor				Início exec.gestor	Fim exec.gestor
5513404 - LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA				16/07/2021	15/07/2022

Local	Licitação
3 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS,	Pregão - 58 000069/2021

Súmula
Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.

Fiscal:
563963-8 LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA

Controlador de encargos sociais e tributários:
563963-8 LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Valor	14/03/2022	15/07/2022	35.700,00
2	Aditivo	Não	Prazo	07/07/2022	14/10/2022	

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	35.700,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	71.400,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(34.831,30)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	36.568,70

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	35.700,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	71.400,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(34.831,30)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	36.568,70

Total de contratos: 0001

Critérios de seleção:

- Por seqüência
- Seqüência do contrato: 3973
- Imprimir os atos contratuais